

PROCESSO N° 23411.017900/2019-78
CONTRATO N° 05/2019 - UMUARAMA
ADITIVO N° 02

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º **05/2019 - UMUARAMA** QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS UMUARAMA, E **BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E MONITORADA.

CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR, UASG: 158402 CAMPUS UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rodovia PR 323 KM 310 - Parque Industrial I - CEP: 87507-014, Umuarama/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 10.652.179/0007-00, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, nos termos da Resolução nº 03, de 27 de março de 2019 CONSUP/IFPR, Sr. **CARLOS JOSÉ DALLA NORA**, portador da Cédula de Identidade nº 7053424656 SESP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 604.761.920-72, designado conforme Portaria n. 1673, de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26 e pela a Resolução/CONSUP/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.229.363/0001-91, sediado(a) na Rua Marechal Hermes, 1768, Bairro Ahú, CEP 80540-290 em Curitiba – PR., neste ato representada pelo Sr. **LUIZ ALFONSO FREGULIA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.687.948 SESP/SC e CPF nº 652.384.279.72.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato **do Campus Umuarama**, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23411.004688/2019-89, decorrente do contrato Pregão eletrônico nº **12/2019**, sujeitando-se as sujeitando-se as Normas da **Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, Lei 10520 de 17 de julho de 2002, do Decreto 7892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2271 de 07 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017**, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:
 - 1.1.1 Reajuste de 2,44% dos serviços de monitoramento eletrônico a partir de 24/09/2020, conforme o IPCA de agosto/2020 para o serviço de monitoramento, cláusula VI do Contrato e Artigo 65, Inciso II, alínea D da Lei 8666/93;
 - 1.1.2 Redução de 9,64% do valor global do contrato, em decorrência da supressão do Posto de Vigilância Armada (SDF) do Campus Avançado Goioerê a partir de 01/03/2021, cláusula XIV do Contrato e Artigo 65, Inciso II, Parágrafo I da Lei 8666/93.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Para a nova vigência o valor mensal do contrato a partir de **24/09/2020 até 28/02/2021** passará de R\$ 28.567,77 (vinte e oito mil e quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) para **R\$ 28.690,32** (vinte e oito mil e seiscentos e noventa reais e trinta e dois centavos). E, a partir de **01/03/2021 para R\$ 23.757,87** (vinte e três mil e setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

2.2. O valor global do contrato passará de R\$ 857.033.,26 (oitocentos e cinquenta e sete mil e trinta e três reais e vinte e seis centavos) para **R\$ 774.403,44** (setecentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e três reais e quarenta e quatro centavos), conforme demonstrado na tabela abaixo:

Vigência: 01/02/2020 A 31/03/2020 E 01/07/2020 A 23/09/2020				
CAMPUS	POSTO/ MONITORAMENTO	QTDE DE POSTOS/ SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO MENSAL C= (BXA)	VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA 4 MESES/ 23DIAS
GOIOERÊ (UASG 158402)	Posto - Vigilância	1	R\$ 4.932,45	R\$ 23.511,35
	Monitoramento	1	R\$ 5.022,60	R\$ 23.941,06
UMUARAMA (UASG 158402)	Posto - Vigilância Armada Noturna	1	R\$ 13.844,60	R\$ 65.992,59
	Posto – Vigilância	1	R\$ 4.768,12	R\$ 22.728,04
TOTAL:			R\$ 28.567,77	R\$ 136.173,04

Vigência: 01/04/2020 A 30/06/2020				
CAMPUS	POSTO/ MONITORAMENTO	QTDE DE POSTOS/ SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO MENSAL C= (BXA)	VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA 3 MESES
GOIOERÊ (UASG 158402)	Posto - Vigilância	1	R\$ 4.894,18	R\$ 14.682,54
	Monitoramento	1	R\$ 5.022,60	R\$ 15.067,80
UMUARAMA (UASG 158402)	Posto - Vigilância Armada Noturna	1	R\$ 13.738,00	R\$ 41.214,00
	Posto – Vigilância	1	R\$ 4.730,87	R\$ 14.192,61
TOTAL:			R\$ 28.385,65	R\$ 85.156,95



Reajuste monitoramento (2,44%) Vigência: 24/09/2020				
CAMPUS	POSTO/ MONITORAMENTO	QTDE DE POSTOS/ SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO MENSAL C= (BXA)	VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA 5 MESES/ 6 DIAS
GOIOERÊ (UASG 158402)	Posto - Vigilância	1	R\$ 4.932,45	R\$ 25.648,74
	Monitoramento	1	R\$ 5.145,15	R\$ 26.754,78
UMUARAMA (UASG 158402)	Posto - Vigilância Armada Noturna	1	R\$ 13.844,60	R\$ 71.991,92
	Posto – Vigilância	1	R\$ 4.768,12	R\$ 24.794,22
TOTAL:			R\$ 28.690,32	R\$ 149.189,66

Supressão Posto (SDF Goioerê) Vigência: 01/03/2021 A 31/07/2022				
CAMPUS	POSTO/ MONITORAMENTO	QTDE DE POSTOS/ SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO MENSAL C= (BXA)	VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA 17 MESES
GOIOERÊ (UASG 158402)	Posto - Vigilância	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Monitoramento	1	R\$ 5.145,15	R\$ 87.467,55
UMUARAMA (UASG 158402)	Posto - Vigilância Armada Noturna	1	R\$ 13.844,60	R\$ 235.358,20
	Posto – Vigilância	1	R\$ 4.768,12	R\$ 81.058,04
TOTAL:			R\$ 23.757,87	R\$ 403.883,79

VALOR GLOBAL ATUALIZADO DO CONTRATO:	R\$774.403,44
---	----------------------

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Fonte: 810000000

Programa de Trabalho: 170661

Elemento de Despesa: 33.90.37 e 33.90.39

PI: LFUNCPO100N

Empenhos: 2021NE000006 - Empenhos: 2021NE000012 - Empenhos: 2021NE000013

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

5. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, as partes do presente assinam digitalmente com fundamento na MP 2200-2/2001.

Umuarama/PR., 29 de janeiro de 2021.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p>-----</p> <p>Carlos José Dalla Nora Diretor Geral do Campus Umuarama Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR</p>	<p>-----</p> <p>Luiz Alfonso Fregulia Representante Legal Betron Tecnologia em Segurança Ltda.</p>

TESTEMUNHAS